PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO GT
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GESTÃO 2007/2009

Data da Reunião: **11 de abril de 2008**
Local: Edifício Martinelli

No dia 11 de abril de 2008, às 10:00 hs., reuniram-se nas dependências do Edifício Martinelli, na Rua São bento, 405, 24º andar, Centro – São Paulo, para a 1ª Reunião do GT – Regularização Fundiária - Biênio 2007/2009, os seguintes conselheiros membros:); **Sra. Violêta Saldanha Kubrusly** (representante de SEHAB); **Sr Mario Luiz Balbino** (representante da Associação Comunitária Barro Branco III); **Sr Ricardo Casal Lourido** (representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis de São Paulo – SCIESP); **Sr Ricardo Gaboni** (representante da GRÃO – Grupo de Assessoria para Ações Sustentáveis **Sr. Demóstenes Lopes Cordeiro** (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB). A reunião contou com o apoio técnico do Sr Gláucio Atorri Penna, de RESOLO representando a Conselheira Ana Lúcia Sartoretto, Diretora do Departamento, e do GAT, o Grupo de Apoio Técnico da Secretaria Executiva. **Sra. Violêta** apresenta os presentes e recupera a informação de que esse GT foi criado para que o Conselho Municipal de Habitação desse suas contribuições para o novo PL que reforma a Lei 6766. "Isso enquanto ainda estava em estudos o PL 3057 no âmbito da Câmara Federal, houve já uma série de modificações, foi decisão na Comissão Executiva, da manutenção desse grupo com uma atualização da sua ordem do dia que seria, acompanhar também essa Legislação, mas se debruçar sobre outras ações de regularização fundiária". **Sr. Gláucio** informa que em relação ao PL 3057 realmente houve alteração, o relator antigo era o Deputado Barbosa Neto, ele foi arquivado e foi aberto o PL 20/2007, com alterações sim no texto; esse PL 20/07, ainda não tem previsão para entrar em votação, enquanto isso temos em vigência a 6766, e hoje a gente tem a 12.233 que fala da Guarapiranga. A Lei 11775/95 foi alterada pela Lei 13428/2002 e permite a regularização de loteamentos implantados até 2000, com base no Artigo 40 da 6766. "Nós entendemos que seria dispensado o GRAPROHAB porque temos legislação própria e compete ao Município tratar do interesse local, então esses loteamentos passíveis de regularização, temos encaminhado diretamente à Vara de Registro Público, um pedido de averbação, com dispensa de análise pelo GRACOHAB por conta do Artigo 30 da Constituição Federal". **Sr. Demóstenes** solicita que, em outra oportunidade, o Dr. Gláucio esclarecesse mais sobre os procedimentos de regularização. "Não gostaria apenas de saber dos loteamentos regularizados, mas que ele pegasse um que fosse bem representativo, um não muito complicado. Gostaria de observar também, saber se esses imóveis estão todos em Zona Especial de Interesse Social para fins de regularização". **Sr. Ricardo: "E**ndosso o que o Dr. Demóstenes acabou de colocar; então peço ao doutor, que, por favor, o mais simples possível para que depois a gente faz o aprofundamento e a pesquisa onde requer que seja necessário" **Sra. Violêta** se compromete**,** como Grupo de Assessoria Técnica, a enviar para os Conselheiros aqui do GT, essa Legislação compilada via um e-mail ou CD, o PL em andamento. "O Grupo de Assessoria Técnica se compromete a subsidiar com a Legislação para estudo, o companheiro Balbino já estava falando da Chácara do Conde, e como moradores, vamos trazer a demanda, o histórico da ocupação que acho que isso contribui muito, traz muita substancia aí para a discussão, podemos pedir a contribuição da colega Ana Paula Bruno, que é Coordenadora do Programa de Regularização de Interesse Social na Superintendência de Habitação Popular, sem dúvida que ela se disporia a vir aqui para também trazer os subsídios necessários no andamento da Regularização". **Sr. Gláucio** sugere trazer 2 tipos de casos, um desse que foi regularizado por decreto, ZEIS, etc. e o outro, a regularização dos tramites normais, pela legislação hoje vigente, a 11775, até com a sentença da Vara de Registro Público dispensando a Análise do GRAPROHAB. "Me comprometo a trazer esses 2 casos então, e com relação à Legislação, é o PL que está tramitando hoje, eu tenho a última versão". **Sra. Violêta** recorda que houve uma certa frustração no trabalho do GT anterior que se esmerou, trabalhou e fez as recomendações, para tentar influir

ao nível federal na mudança legislativa. “O que ocorreu foi que teve uma retirada, uma mudança, então vamos ver se a gente consegue influir, como Conselho Municipal de Habitação, acho que como objetivo esse grupo pode chegar numa contribuição a nível nacional, ao que a gente já está fazendo e tentar contribuir para que a 6766 seja realmente modificada agregando as necessidades de dinâmicas que são urbanas, o Conselheiro Balbino estava citando exatamente o caso da Chácara do Conde, onde ele já trabalha com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente na vertente do preservar, desenvolver, recuperar e evitar expansões de natureza com uma participação ultra-importante da própria Sociedade Civil no processo fiscalizatório”. È realizado um pequeno recesso para retirada do coordenador do Grupo. **Sr. Ricardo** comunica que o Grupo indicou para Coordenador desse Grupo de Regularização Fundiária, o Dr. Demóstenes, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. **Sra. Violêta** sugere que a Coordenação Adjunta ficasse com os colegas do Departamento de RESOLO. “Pela praticidade eu sugeriria que a Conselheira Ana Lúcia Sartoretto, representando o Departamento de Regularização e Parcelamento do Solo, RESOLO, dessa Secretaria de Habitação, pudesse fazer esse apoio Adjunto à Coordenação do Dr. Demóstenes”. Fica marcada a próxima reunião para as 10:00 hs no dia 09 de maio. **Sra Violêta** agradece e encerra a reunião.